

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI n.º 634, de 15 de ABRIL de 1958 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 9/4/1958, PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a colocar uma placa de bronze na sepultura onde jaz o maestro José Maria Passos, com a seguinte inscrição:

"Ao eminente maestro José Maria Passos, ficam aqui patenteados as homenagens dos jundiaenses através dos seus representantes da Câmara de Vereadores."

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba 931 - 8 99 4 "Eventuais", do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em quinze de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

AROLDO MORAES JÚNIOR
Diretor